



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 290/2020

DATA: 08 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - Anulação Total ou Parcial de Dotação, nos termos da Lei Nº 4.320/64, e dá outras providências:

O Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3.035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura

04.005.12.306.0033.2050 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0018.2152 – Manutenção dos CRAS e Equipe Volante

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

08.001.28.244.0017.2157 – Manut. de Benef. Event. Da Sec. de Assistência Social

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10.301.0004.2110 – Manutenção de Ações da Atenção Básica

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

15.001.10.302.0005.2114 – Manutenção de Ações do UPA

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

15.001.10.303.0003.2179 – Manut. Ação da Farmácia Complementar

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000.000,00

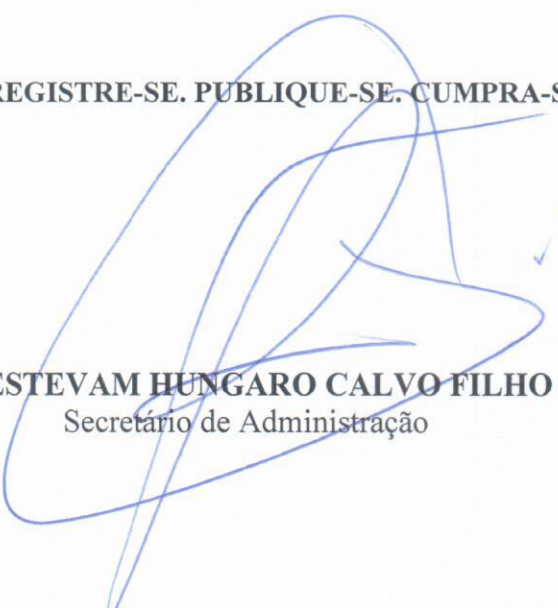
TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 08 de junho de 2020.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração